



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Segunda-feira, 04 de julho de 2022

Ano III | Edição nº 395

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Portarias .....	5
<b>Atos Administrativos</b> .....	6
Outros atos administrativos .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Extrato .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 04 de julho de 2022

Ano III | Edição nº 395

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI MUNICIPAL Nº. 2.930, DE 01 DE JULHO DE 2022**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Fomento ou outro instrumento de parceria, repasse de recurso financeiro a **“IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE “ANITA COSTA”**” de Santo Anastácio - SP, no exercício de 2022, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.*

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui norma para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termo de colaboração, em termo de fomento ou em acordo de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de **R\$ 365.220,07** (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte reais e sete centavos), a **“IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE “ANITA COSTA”**”, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, nº 328, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.388.506/0001-37.

**Parágrafo único** - Para a transferência de recursos financeiros previsto no “caput”, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Fomento, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 29, 30 e 31, da citada Lei.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º tem por finalidade o repasse de recursos financeiros à entidade para atendimento dos objetos que estão definidos em emendas parlamentares impositivas da Câmara

Municipal ao orçamento do Município para o exercício de 2022.

**Art.4º** - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em parcela única no valor de R\$ 365.220,07 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte reais e sete centavos), destinados ao cumprimento da finalidade e objetos da parceria.

**Art. 5º** - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

**Art. 6º.** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 366.000,00** ( Trezentos e sessenta e seis mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo :

**Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE**

Ficha: 243 - 10.302.0022.2048.0000-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (SUBV)... 366.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

**TOTAL R\$ 366.000,00**

**Art. 7º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. desta lei, serão utilizados recursos provenientes de:

1. Anulação de dotação:

Local: 021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Ficha: 273 - 99.999.0037.2035.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA..... -366.000,0

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

**Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.**

### **LEI MUNICIPAL Nº 2.931, DE 01 DE JULHO DE 2022**

**“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDI para 2022, e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências”**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 04 de julho de 2022

Ano III | Edição nº 395

Página 3 de 7

Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2012/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.883 de 10 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2022 serem demonstradas nesta lei.

**Art. 3º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.880.000,00** (Um milhão oitocentos e oitenta mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo :

**Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS**

Ficha: 048 - 15.451.0021.1024.0000 MANUTENÇÃO RECINTO ARARY BAUTUILHE..... 550.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Ficha: 050 - 15.451.0021.1085.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO..... 1.100.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Ficha: 055 - 15.451.0021.1189.0000 REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS..... 100.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Local: 021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

Ficha: 270 - 28.846.0037.2031.0000 PRECATORIOS JUDICIAIS..... 80.000,00  
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS  
Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE  
Ficha: 466 - 27.812.0030.1155.0000 REFORMAS EM PRAÇAS DESPORTIVAS..... 50.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
**TOTAL R\$ 1.880.000,00**

**Art. 4º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 3º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de:

**a)** Anulação de dotação orçamentária:

**Local: 021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

Ficha: 272 - 28.846.0037.2031.0000 PRECATORIOS JUDICIAIS..... -80.000,00  
3.3.90.91.99 DIVERSAS SENTENÇAS  
**TOTAL R\$ 80.000,00**

**b)** Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021 no valor de R\$ 1.250.000,00 (Conforme Anexo 1).

**c)** Excesso de arrecadação previsto para o ano de 2022 no valor de R\$ 550.000,00 (Conforme anexo 2).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**  
**Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.**

**ANEXO 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO**

SUPERÁVIT 2021 A SER UTILIZADO NO EXERCÍCIO DE 2022	
<b>SUPERÁVIT APURADO EM BALANÇO 2021</b>	<b>13.136.015,47</b>
<b>TOTAL UTILIZADO EM 2022</b>	<b>11.866.991,24</b>
<b>SALDO DISPONÍVEL A UTILIZAR</b>	<b>1.269.024,23</b>
<b>TOTAL UTILIZADO NESSE PROJETO</b>	<b>1.250.000,00</b>

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LEANDRO AP. CAVALIERRI MARTINS**

Contador

**ANEXO 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Descrição	Valor	Arrecadada	Receita Média	Arrecadação	Previsão
<b>Receita</b>	<b>Orçado</b>	<b>Jan a Mai 22</b>	<b>Jun a Dez 2021</b>	<b>Prevista 2022</b>	<b>de Excesso</b>
COTA FPM	19.978.000,00	11.485.513,00	12.618.655,00	24.104.168,00	<b>4.126.168,00</b>
ICMS	15.641.000,00	7.225.392,00	9.810.507,00	17.035.899,00	<b>1.394.899,00</b>
IPVA	3.541.000,00	3.062.632,00	727.469,00	3.790.101,00	<b>249.101,00</b>
ITR	56.000,00	14.764,00	399.181,00	413.945,00	<b>357.945,00</b>
ITBI	1.582.000,00	349.216,00	582.589,00	931.805,00	<b>- 650.195,00</b>
IRRF	725.000,00	180.079,00	438.146,00	618.225,00	<b>- 106.775,00</b>
IPTU	3.370.000,00	2.792.156,00	974.251,00	3.766.407,00	<b>396.407,00</b>
<b>IPTU DIVIDA ATIVA</b>	<b>646.000,00</b>	<b>370.334,00</b>	<b>835.598,00</b>	<b>1.205.932,00</b>	<b>559.932,00</b>
<b>IPTU D. ATIVA MULTA</b>	<b>550.000,00</b>	<b>171.139,00</b>	<b>452.359,00</b>	<b>623.498,00</b>	<b>73.498,00</b>
TAXAS	702.000,00	275.172,00	279.553,00	554.725,00	<b>- 147.275,00</b>
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>846.000,00</b>	<b>367.821,00</b>	<b>413.058,00</b>	<b>780.879,00</b>	<b>- 65.121,00</b>
<b>PATRIMONIAIS</b>	<b>73.000,00</b>	<b>523.380,00</b>	<b>242.743,00</b>	<b>766.123,00</b>	<b>693.123,00</b>
ISS	2.490.000,00	1.321.019,00	1.497.843,00	2.818.862,00	<b>328.862,00</b>
<b>ISS SIMPLES NAC.</b>	<b>462.210,00</b>	<b>262.871,00</b>	<b>418.019,00</b>	<b>680.890,00</b>	<b>218.680,00</b>
FPM 1% JULHO	810.000,00	-	826.498,00	826.498,00	<b>16.498,00</b>
FEP - PETROLEO	372.000,00	574.338,68	271.694,00	846.032,68	<b>474.032,68</b>
LEI KANDIR	-	-	-	-	-
<b>VALOR DE EXCESSO PREVISTO</b>					<b>7.919.779,68</b>
<b>VALOR UTILIZADO</b>					<b>-</b>
<b>VALOR UTILIZADO NESSE PROJETO</b>					<b>550.000,00</b>

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LEANDRO AP. CAVALIERRI MARTINS**

Contador

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.932, DE 01 DE JULHO DE 2022**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Fomento ou outro instrumento de parceria, repasse de recurso financeiro a “IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE “ANITA COSTA”” de Santo Anastácio - SP, no exercício de*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 04 de julho de 2022

Ano III | Edição nº 395

Página 4 de 7

2022, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui norma para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termo de colaboração, em termo de fomento ou em acordo de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 265.812,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), a “IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE “ANITA COSTA””, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, nº 328, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.388.506/0001-37.

**Parágrafo único** - Para a transferência de recursos financeiros previsto no “caput”, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Fomento, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 29, 30 e 31, da citada Lei.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º tem por finalidade o repasse de recursos financeiros para atendimento do objeto que está definido no plano de trabalho da entidade e aprovado pela Secretaria de Saúde do Município.

**Art.4º** - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em parcela única no valor de R\$ 265.812,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), destinados ao cumprimento da finalidade e objetos da parceria.

**Art. 5º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 265.812,50 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00 SEC. MUN. DE SAUDE  
243-10.302.0022.2048.0000-FUNDO MUN. DE SAUDE (SUBV.SOCIAIS)..... 265.812,50  
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 01 00 01 TESOIRO 300 000 SAÚDE GERAL

**Artigo 6º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

- Excesso de Arrecadação a ser apurado no Exercício de

2022 no valor de: R\$ 265.812,50

**Art. 6º** - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Decretos

#### DECRETO Nº 054, DE 01 DE JULHO DE 2022

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2022 que especifica e dá outras providências.”**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.930, de 01 de julho de 2022, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 366.000,00** ( Trezentos e sessenta e seis mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo :

#### Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 243 - 10.302.0022.2048.0000-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (SUBV)... 366.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

**TOTAL R\$ 366.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 1º. deste decreto, serão utilizados recursos provenientes de:

#### 1. Anulação de dotação:

Local: 021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Ficha: 273 - 99.999.0037.2035.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA..... -366.000,0

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 04 de julho de 2022

Ano III | Edição nº 395

Página 5 de 7

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

**Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.**

### **DECRETO Nº 055, DE 01 DE JULHO DE 2022**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2022 que especifica e dá outras providências.”*

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.931, de 01 de julho de 2022, aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.880.000,00** (Um milhão oitocentos e oitenta mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo :

**Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS**

Ficha: 048 - 15.451.0021.1024.0000 MANUTENÇÃO RECINTO ARARY BAUTUILHE.... 550.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 050 - 15.451.0021.1085.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO... 1.100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 055 - 15.451.0021.1189.0000 REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS..... 100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Local: 021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

Ficha: 270 - 28.846.0037.2031.0000 PRECATORIOS JUDICIAIS.... 80.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE

Ficha: 466 - 27.812.0030.1155.0000 REFORMAS EM PRAÇAS DESPORTIVAS.... 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**TOTAL R\$ 1.880.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 1º deste decreto, serão utilizados recursos provenientes de:

**a)** Anulação de dotação orçamentária:

**Local: 021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

Ficha: 272 - 28.846.0037.2031.0000 PRECATORIOS JUDICIAIS..... -80.000,00

3.3.90.91.99 DIVERSAS SENTENÇAS

**TOTAL R\$ 80.000,00**

**b)** Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021 no valor de R\$ 1.250.000,00 (Conforme Anexo 1).

**c)** Excesso de arrecadação previsto para o ano de 2022 no valor de R\$ 550.000,00 (Conforme anexo 2).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

**Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.**

### **DECRETO Nº 056, DE 01 DE JULHO DE 2022**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2022 que especifica e dá outras providências.”*

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.932, de 01 de julho de 2022, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 265.812,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) distribuído a seguinte dotação:

**02 10 00 SEC. MUN. DE SAUDE**

243-10.302.0022.2048.0000-FUNDO MUN. DE SAUDE(SUBV.SOCIAIS)..... 265.812,50

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 01 00 01 TESOURO 300 000 SAUDE GERAL

**Artigo 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

- Excesso de Arrecadação a ser apurado no Exercício de 2022 no valor de: R\$ 265.812,50

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

**Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 427, DE 01 DE JULHO DE 2022**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, Ofício da Secretária Municipal de Assistência Saúde, protocolado sob o nº 2956, livro 31, fls. 153 de 28 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Prorrogar, por 12 meses, a partir de 01 de julho de 2022, a contratação de **AMANDA BRESSA SILVA**, Atendente, contratada através da Portaria nº. 358/2021, com base no artigo 5º da Lei Municipal Complementar nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 04 de julho de 2022

Ano III | Edição nº 395

Página 6 de 7

114/2018.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

**Santo Anastácio, 01 de julho de 2022**  
**Ofício Circular GP nº 001/2022 - EABS**

Aos Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

**Assunto: Atualização obrigatória de informações cadastrais pessoais e funcionais de todos servidores municipais de Santo Anastácio.**

Prezados (as) Senhores (as),

Com o objetivo de realizar a atualização na base de dados dos servidores públicos municipais junto ao Departamento Pessoal bem como junto ao sistema E-social do Governo Federal, solicitamos que **TODOS** os servidores com vínculo ativo, mesmo que afastados por qualquer motivo, realizem a atualização de seus dados pessoais.

Para tanto, o servidor deverá procurar a secretaria ao qual está lotado e entregar ao Secretário(a) responsável cópias dos seguintes documentos:

#### 1 - Do servidor:

- Registro Geral - RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- Comprovante de residência atualizado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou espelho do PASEP/PIS;
- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Registro no Conselho de Classe (para os cargos exigidos em lei);
- Comprovantes de Escolaridade (Diplomas de Formação e Histórico Escolar);

**2 - Dos Dependentes** (obrigatório para o servidor que possuir dependente na folha de pagamento para fins de dedução de Imposto de renda e dependentes para salário família):

- Documento de identificação com foto (se houver) ou Certidão de Nascimento;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (obrigatório para dependentes maiores de 8 anos);
- Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de dependente maior de idade, incapaz;
- Termo de Guarda, Curatela ou Interdição, quando for o caso;

· Declaração da Faculdade, se filho(a) maior de 21 anos e menor de 24 anos;

A atualização cadastral iniciará em 04/07/2022 e terá seu término em 19/07/2022 e possui **caráter obrigatório**.

Os servidores que não realizarem o cadastramento terão seus pagamentos suspensos no mês subsequente ao fim do prazo concedido, sendo que o restabelecimento do pagamento ficará condicionado à regularização da pendência, sem prejuízo de eventual responsabilização em decorrência de possíveis sanções aplicadas ao município.

Agradecemos antecipadamente sua colaboração.

Atenciosamente,

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

#### Extrato

**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2022**

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratado:** Ricci Máquinas LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de revisão da motoniveladora - RG 140B

**Valor:** R\$ 34.400,00

**Assinatura:** 27/06/2022

**Vigência:** 06 (seis) meses

**Modalidade:** Carta Convite nº 07/2022

**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2022**

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratado:** Maxx Diesel Presidente Prudente EIRELI-ME

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de revisão de Bombas e Bicos e retífica do motor JCB 4 cilindros

**Valor:** R\$ 26.237,34

**Assinatura:** 27/06/2022

**Vigência:** 06 (seis) meses

**Modalidade:** Carta Convite nº 08/2022

**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2022**

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratado:** A&J Soluções Integradas LTDA

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso nas unidades de saúde, adquiridos com emenda parlamentar nº 11950.86660000/1200-10

**Valor:** R\$ 8.327,00

**Assinatura:** 28/06/2022

**Vigência:** Adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários ou até o esgotamento do quantitativo dos itens



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 04 de julho de 2022

Ano III | Edição nº 395

Página 7 de 7

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 03/2022

.....  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2022**

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratado:** Sandro Vilmar Pires

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso nas unidades de saúde, adquiridos com emenda parlamentar nº 11950.86660000/1200-10

**Valor:** R\$ 45.062,92

**Assinatura:** 28/06/2022

**Vigência:** Adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários ou até o esgotamento do quantitativo dos itens

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 03/2022

.....  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO II**

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratada:** Paulo Henrique Botter Ribas

**Objeto:** Prorroga o prazo de execução do contrato nº 50/2020 por mais 12 (doze) meses, ficando alterados os valores dos itens 1 e 3 para R\$ 19,55 e R\$ 21,92, respectivamente, totalizando o valor de R\$ 24.335,77.

**Assinatura:** 22/06/2022

**Modalidade:** Pregão nº 13/2020

.....  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO II**

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratada:** André Corral Garcia

**Objeto:** Prorroga o prazo de execução do contrato nº 52/2020 por mais 12 (doze) meses, ficando alterado o valor do item 2 para R\$ 21,92, totalizando o valor de R\$ 23.942,19.

**Assinatura:** 22/06/2022

**Modalidade:** Pregão nº 13/2020

.....  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO II**

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratada:** Denis Leite Lemos

**Objeto:** Prorroga o prazo de execução do contrato nº 53/2020 por mais 12 (doze) meses, ficando alterado o valor do item 7 para R\$ 21,92, totalizando o valor de R\$ 19.732,57.

**Assinatura:** 22/06/2022

**Modalidade:** Pregão nº 13/2020